



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- ☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA SIMPLES ☒ EMBARGO ☐ MULTA DIÁRIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES ☐ APREENSÃO

006499

(01) CPF/CNPJ 52.134.084/0001-64		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE —	
(03) NOME DO AUTUADO Aeropecuária 4A LTOA		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO —			
(06) ENDEREÇO Rua Sargento Aguiar, nº 56		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Aeroporto		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Bom Vista	(10) UF RR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 47,3421 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme foto imagem anexa ao Processo SEI 18201.007163/2024.06. O dematamento ocorreu no imóvel Fazenda Pararua, km 8,66, RR 325, Gleba Condição, Município de Mucupai.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA —
(14) ART 52	INCISO/LÍNEA caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA II, VII
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 48.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 47,3421 hectares			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Bom Vista	(22) RR
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 07/08/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO —			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 9º. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa I - pessoalmente, II - por seu representante legal, III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

NILZA YUIKO NAKAHARA

Analista Ambiental Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
Matrícula nº 042052402



1º Via (Autuado)



3º Via (MPE)